

LEI Nº 20/94

SUMULA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICIPIO DE PALMITAL PARA O
EXERCICIO FINANCEIRO DE 1995.

A Câmara Municipal de PALMITAL, Estado do
Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art 1º O Orçamento Geral do Município de
PALMITAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de
1995, elaborado a preços de agosto de 1994, estima a Receita e
fixa a Despesa em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil
reais).

Art 2º - A Receita será realizada de acordo
com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes
estimativas:

RECEITAS CORRENTES	3.390.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	128.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.173.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	100.000,00
TOTAL	3.500.000,00

Art 3º - A Despesa está fixada com a seguinte
distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	210.000,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	184.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	491.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	76.000,00
DEPARTAMENTO AGRIC E DES ECONOMICO	221.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	640.000,00
DEPARTAMENTO EDUC CULTURA ESPORTE	862.000,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE E PROM SOCIAL	411.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	405.000,00